



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para os fins de assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, que este Município está obrigado à contrapartida, em conformidade com o artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Declaro, ainda, que a contrapartida será no valor de R\$ 117.424,82 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), compreendida no limite mínimo do percentual determinado pela legislação e acobertada com recursos previstos na Lei Municipal de Orçamento Anual vigente, correndo por conta da dotação orçamentária nº 02 06 01 10 301 1001 1.246 449051- 214, conforme pode ser observado em trecho anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Santa Rita do Sapucaí, 21 de agosto de 2025.

Leandro
Henrique
Mendes:
06419869633

Assinado digitalmente por Leandro Henrique
Mendes:06419869633
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial,
OU=43339476000154, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=Leandro Henrique Mendes:
06419869633
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-22 15:41:24
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Leandro Henrique Mendes
Prefeito de Santa Rita do Sapucaí/MG